



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI 59/2018.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O
PROGRAMA DE APOIO AO
ALUNO PORTADOR DE
DISTÚRBIOS ESPECÍFICOS
DE APRENDIZAGEM
DIAGNOSTICADOS COMO
DYSLEXIA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná,
APROVOU, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

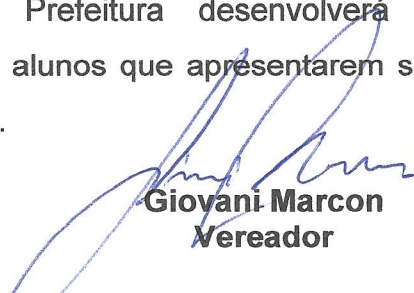
Art. 1.º - Fica criado no Município de Campo Largo o Programa de Apoio ao Aluno Portador de Distúrbios Específicos de Aprendizagem diagnosticados como Dislexia.

Art. 2º - A Municipalidade garantirá a participação de especialistas e representantes de Associações de Pais de Alunos portadores de Distúrbios Específicos de Aprendizagem diagnosticados como Dislexia.

Parágrafo Único: A Municipalidade firmará parcerias e convênios com instituições especializadas e associações afins.

Art. 3º - Fica assegurado o exame diagnóstico da Dislexia em toda a rede municipal de ensino.

Art. 4º - A Prefeitura desenvolverá sistema de informação e acompanhamento dos alunos que apresentarem sintomas da Dislexia, por meio de cadastro específico.


Giovani Marcon
Vereador

1458/18
4/05/19
m



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Art. 5º - A Prefeitura organizará seminários, cursos e atividades pedagógicas visando à capacitação de profissionais da rede pública municipal de ensino.

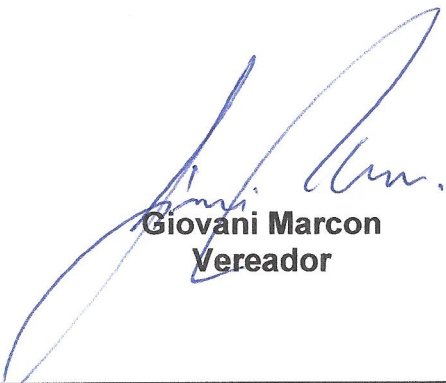
Art. 6º - No Programa criado por esta Lei, deverão constar:

I - Campanhas educativas de combate ao preconceito para com o Aluno Portador de Distúrbios Específicos de Aprendizagem diagnosticados como Dislexia;

II - Elaboração de cadernos específicos para profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino;

III - Campanhas específicas em locais públicos de grande circulação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.


Giovani Marcon
Vereador



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Definida como distúrbio ou transtorno da leitura, escrita e soletração, a dislexia é o distúrbio de maior incidência na sala de aula. Não se trata de incidência sócio econômica ou de baixa inteligência. Atinge todas as camadas sociais. Sua origem é hereditária. A criança com dislexia pode ser diagnosticada na dificuldade com a linguagem escrita, em escrever, na ortografia, na lentidão no aprendizado da leitura. Muitas vezes haverá disgrafia, discalculia, dificuldades com a memória em curto prazo e na organização e execução de tarefas complexas, ou dificuldades de aprender uma segunda língua. A presente indicação legislativa visa criar o Programa no âmbito da rede pública municipal de ensino, o apoio ao Aluno Portador de Distúrbios Específicos de aprendizagem, diagnosticados como dislexia. Visando garantir a participação de especialistas e representantes de Associações de Pais de Alunos portadores de distúrbios de aprendizagem diagnosticados como dislexia, o Programa prevê parcerias e convênios com instituições especializadas e associações afins. Este presente projeto prevê ainda exame diagnóstico em toda a rede municipal de ensino, bem como sistema de informação e acompanhamento destes alunos com distúrbios de aprendizagem.


Giovani Marcon
Vereador